



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4518/2009**

Solicita Autorização Legislativa para Cessão de Uso de terrenos do Município, com a finalidade de construção moradia, e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso de terrenos de propriedade do Município, para pessoas carentes e em situação de risco, com a finalidade de construção de suas moradias.

**Parágrafo Único** – Os terrenos objeto das referidas cessões de uso, são de propriedade do município, e serão desmembradas de acordo com a disponibilidade de terreno que possam ser feitas as referidas cessões de uso, mediante mapa e memorial descritivo de cada imóvel.

**Art. 2º** - Os terreno em referência, será cancelada a cessão de uso, bem como todas as benfeitorias ali realizadas, caso lhe sejam dadas destinações diferentes ao previsto nesta Lei, ficando ciente o interessado que a cessão de uso é intransferível, inalienável e não negociável, tendo como prazo de (02) anos, para realizar a construção de sua moradia, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE JUNHO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 09/06/2009.Livro 30.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---